



Lei nº 5.517 de 6 de MAIO de 20 20

Câmara
(65b)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL FORÇA JOVEM MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL FORÇA JOVEM MIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sediada à CJRE Manoel Evangelista II, nº 26, Quadra 33, bairro Novo Horizonte, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.436/0001-27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.